



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 29/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 29/06/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação) incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 227.859,60 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
121	0600604122000420303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
228	0800410304000920463390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
234	0800510122000920473390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
251	0800710303000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
187	0800310302000920403390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
266	0800810302000920513390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
284	0800810302000960013390390000	OUTROS SERVICOS DE	303



		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
173	0800210301000720383390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
203	0800310302000920423390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
367	0900612361001220613390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1013
367	0900612361001220613390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
507	1300108244001920973390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.
- 6.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 6.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.29. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.31. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.32. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 6.32.2. Empresas brasileiras;
 - 6.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.33. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 6.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.35. As negociações serão realizadas por meio do sistema.



7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

7.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total do item a ser licitado especificado no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item no ANEXO II.

7.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/ lote.

7.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

7.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação do item alterado.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

7.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

7.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

7.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

8.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

8.1.4. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:**

a-1) Isonomia e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.

a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.

a-3) Reserva de cargos.

a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.

a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema BNC.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

10.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de



lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

10.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA PROPOSTA:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

11.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.1.3.11. Estudos setoriais;

11.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

11.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2. DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 8** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.



11.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

11.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

11.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

11.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 12.2.** A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- João Paulo Maricato – Frotas
- Leila Novaes Nuss – Secretaria de Saúde
- Flávio da Silva Andrade – Secretaria de Educação
- Aline Mendes Osório, Patrícia Freire, Ana Cláudia Ruiz e Daniely Resina – Secretaria de Assistência Social

13.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Jeferson Rodrigues Cabral - Frotas
- Cássio Ribeiro de Azevedo – Secretaria de Saúde
- Jeferson Carvalho Vieira – Secretaria de Educação
- Danielle Alberti – Secretaria de Assistência Social

13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

13.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de



compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13.2.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

13.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

13.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

13.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. A empresa contratada deverá realizar a implantação/instalação e início da execução dos serviços no prazo de 30 dias.

13.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.3.4. A contratada deverá garantir atendimento técnico presencial para manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte operacional em até 24 horas após abertura do chamado.

13.3.5. Nos casos considerados urgentes pela administração, especialmente quando houver potencial comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas, independentemente da localização da sede ou base operacional da contratada.

13.3.6. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

13.3.10. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa**, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

13.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

13.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Junho de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação) incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação) incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: xxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: xxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.2.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

4.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

4.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.3.1. A empresa contratada deverá realizar a implantação/instalação e início da execução dos serviços no prazo de 30 dias.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.4. A contratada deverá garantir atendimento técnico presencial para manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte operacional em até 24 horas após abertura do chamado.

4.3.5. Nos casos considerados urgentes pela administração, especialmente quando houver potencial comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas, independentemente da localização da sede ou base operacional da contratada.

4.3.6. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

4.3.10. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.4. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.



4.6. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **10** anos.

6.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.6. Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data do orçamento estimado, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

6.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

6.8. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS



9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
121	0600604122000420303390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
228	0800410304000920463390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
234	0800510122000920473390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
251	0800710303000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
187	0800310302000920403390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
266	0800810302000920513390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
284	0800810302000960013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
173	0800210301000720383390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
203	0800310302000920423390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
367	0900612361001220613390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1013
367	0900612361001220613390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
507	1300108244001920973390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026								
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação) incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL, conforme especificações descritas abaixo.								
Empresa:								
CNPJ:								
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)								
Endereço:								
Fone/fax:								
E-mail:								
Cidade/Estado:								
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.								
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 64/2026 como se nele estivessem transcritos.								
Entrega: A empresa contratada deverá realizar a implantação/instalação e início da execução dos serviços no prazo de 30 dias. A contratada deverá garantir atendimento técnico presencial para manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte operacional em até 24 horas após abertura do chamado. Nos casos considerados urgentes pela administração, especialmente quando houver potencial comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas, independentemente da localização da sede ou base operacional da contratada.								
Validade da proposta: 60 dias					Execução: 01 ano.			
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.								
Em ___/___/___					ASSINATURA			
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:								
NOME:								
R.G				C.P.F				
NOME:								
R.G				C.P.F				
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	72443	3.804,00	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE CIANORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR MEIO DE COMODATO (VALOR POR VEICULO).		R\$ 59,90		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA O ITEM R\$ 227.859,60					VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DO ITEM R\$			



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 64/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GMS/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação) incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Outras informações dos equipamentos e do funcionamento dos serviços:

- A contratada deverá oferecer serviços de telemetria para rastreamento de veículos, com fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, bem como, cartões de identificação dos motoristas RFID/NFC e acesso ao sistema de gerenciamento e monitoramento via web, sendo compatível com no mínimo os navegadores Chrome, Firefox, Edge e aplicativo Android.
- Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato.
- Os serviços de rastreamento de veículos e cartões de identificação dos motoristas deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a partir da instalação dos equipamentos nos veículos, inclusive feriados e finais de semana. Além disso, o suporte técnico também deverá ser 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- Os equipamentos utilizados devem possuir certificação da ANATEL válida, e serem novos e de primeiro uso no momento da instalação na frota municipal.
- Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries;
- A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (central de monitoramento) no mínimo a cada 1 (um) minuto com a ignição ligada, e a cada 30 minutos com a ignição desligada, podendo-se utilizar conexões do tipo GPRS ou GSM.
- Toda comunicação entre a central de monitoramento e o veículo deverá ser realizada através de software, via WEB, com a permissão de diversos níveis de acesso, por tipo do usuário, e configurado pelo administrador.
- O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- É vedada a empresa contratada ativar qualquer opção para ouvir/gravar áudio ou imagem no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.
- Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo as especificações a seguir: reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação, além dos serviços a seguir:
 - a) Controle de km rodado, tempo em condução, tempo parado e custo estimado da viagem;
 - b) Cercas eletrônicas (definir trajeto permitido), permitindo o controle de trajeto de veículos;
 - c) Alerta de excesso de velocidade;
 - d) Velocidade máxima e média por perfil de condutor.
 - e) Relatório de paradas com alerta de local proibido;
 - f) Acesso web e/ou por aplicativo via plataforma digital para o servidor gestor indicado e autorizado pela CONTRATANTE;
 - g) Localização GPS via mapa em tempo real, permitindo visualização de toda a frota;
 - h) Bloqueio eletrônico;
 - i) Leitura de ignição;
 - j) Identificação de motorista via um identificador cartão RFID, quando o motorista aproxima o seu cartão do leitor ele é identificado e o leitor envia essa informação para o rastreador do veículo que posteriormente, enviará para a plataforma de gestão de frotas o nome do motorista juntamente com os dados de posição e velocidade do veículo. O cartão será disponibilizado pela CONTRATADA e não haverá custo adicional para sua reposição em razão de troca ou perda;
 - k) Função antifurto, possibilitando o desbloqueio apenas para motoristas autorizados;



- l) Informação do hodômetro via plataforma;
 - m) Informação georreferência no máximo a cada 02 minutos;
 - n) Detecção de veículo parado ou em movimento;
 - o) Armazenamento de dados offline via plataforma, descarregando automaticamente com a conexão do equipamento;
 - Os veículos se encontram pormenorizados neste Anexo.
 - O sistema de gerenciamento via web deverá permitir a inserção dos seguintes dados, no mínimo:
- Veículos:
- a) Hodômetro
 - b) Localização GPS via mapa em tempo real, permitindo visualização de toda a frota
 - c) Tempo de funcionamento do motor
 - d) Rastreo de Rotas
 - e) Velocidade média
 - f) Velocidade Máxima
 - g) Deslocamentos/Paradas
 - h) Posição atual
 - i) Posições anteriores
 - j) Distâncias percorridas
 - k) Cercas: Deve ser possível delimitar a área na qual os veículos podem transitar, individualmente.
 - l) Saída da cerca (área em que o veículo pode transitar)
 - m) Aviso para a central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite.
 - n) Deve ser possível criar e alterar cerca diretamente no mapa, pela escolha por região, caminho, ou roteiro predeterminado
 - Motoristas: Situação: Ativo ou inativo, nome completo, CPF, CNH.
 - Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permitir criar hierarquias de usuários, liberação de diferentes tipos de acesso como cadastro de motorista, veículos, acesso às rotas, monitoramento de rotas, etc.

Informações sobre os relatórios:

- Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de impressão e visualização no monitor, além da exportação de dados no formato PDF e Excel.
- O sistema deverá permitir a criação de relatórios customizados definidos pela Prefeitura Municipal de Cianorte.
- O sistema deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos, tais como: no exercício (ano), por mês, por um período de 1 (um) a 12 (doze) meses, etc.
- O sistema deverá dispor, no mínimo, dos seguintes relatórios:
 - a) Posição, paradas e velocidade;
 - b) Itinerário realizado;
 - c) Posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora;
 - d) Tempo gasto nos percursos;
 - e) Distância percorrida;
 - f) Velocidades desenvolvidas no percurso;
 - g) Utilização do veículo dentro e fora do expediente;
 - h) Ociosidade do veículo;
 - i) Leitura real de velocidade do veículo;
 - j) O relatório de utilização do veículo deve incluir informações como identificação (período, placa e local), detalhes operacionais (início e término da operação, tempos diversos), velocidade e distância percorrida, paradas com o veículo ligado (acima de 5 minutos), e uma relação de eventos relacionados ao veículo (como aceleração brusca, frenagem brusca, entre outros).



k) Emitir relatório e mensagem de alerta por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

Informações sobre o módulo de identificação:

- Será instalado em cada veículo de um leitor onde será feita a leitura do cartão de identificação de cada motorista, que receberá um cartão de identificação RFID que funciona para identificá-lo de maneira similar a um crachá.
- Deverá ser instalado no interior do veículo, no painel próximo ao volante;
- Quando o motorista aproxima o seu cartão do leitor ele é identificado e o leitor envia essa informação para o rastreador que posteriormente, enviará para a plataforma de gestão de frotas o nome do motorista juntamente com os dados de posição e velocidade do veículo.
- Devido à alta rotatividade de condutores, a quantidade de cartões de identificação poderá sofrer alterações e variar de acordo com a necessidade da contratada, portanto, a empresa deverá aguardar a solicitação dos cartões pela contratante, de modo que seja fornecido apenas a quantidade necessária conforme necessidade deste município ao decorrer do contrato.
- No caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade do sistema de identificação e do controle que vinha sendo realizado, a contratada deverá disponibilizar cartões de identificação extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados
- Desbloqueio por aproximação sem necessidade de contato com o módulo;
- Em caso de não identificação do motorista, será acionado um sinal sonoro (buzzer) que só será silenciado com a identificação do motorista;
- Em caso de não identificação do motorista, automaticamente será enviado uma notificação aos gestores pela plataforma de gestão ou via app;
- Opção de autorização remota para o uso do veículo em caso de falha técnica ou perda do cartão por parte do motorista, onde será interrompido o sinal sonoro;
- Deverá ser intransferível entre veículos e ter identificador único.

Informações sobre o sistema de rastreamento:

- O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade da CONTRATANTE, garantindo no mínimo recursos para:
- Permitir a identificação de cada veículo;
- Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;
- Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido.
- Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.
- O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Informações sobre o sistema de monitoramento e controle:

- O monitoramento será feito via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
- Acesso via usuário e senha;
- Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação de ruas, avenidas e imagens via satélite;
- Suportar as bases cartográficas dos principais sites de mapas da internet;
- Serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Armazenamento dos dados durante toda a vigência contratual;
- Permitir visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- Permitir filtros por velocidade ou tempo;



- Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;
- Permitir acesso a rastreamento por celular, via aplicativo (Android/iOS);
- Idioma em português;
- Permitir o bloqueio/autorização de motorista(s) para um ou mais veículo(s) da frota;
- Permitir os tipos de bloqueio:
 - a) Livre: somente sendo necessária a identificação do motorista;
 - b) Bloqueio controlado: o veículo será acionado apenas para condutores previamente cadastrados para o veículo em específico;

Informações sobre a assistência técnica nos equipamentos:

- Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação;
- Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria de técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços;
- Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial, nas dependências da CONTRATANTE, aos funcionários por ela indicados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para que os servidores estejam aptos à utilização da plataforma. Não haverá custo adicional pelo treinamento de servidores referente a utilização do sistema.
- No final da vigência contratual, ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada e recolhidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cianorte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da comunicação do gestor do contrato.
- Do local da instalação dos rastreadores: a instalação dos rastreadores deverá ocorrer nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Cianorte, devendo-se agendar horário com a Divisão de Frotas, por meio do telefone (44) 3631-6461.
- Designar um profissional da contratada (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Prefeitura Municipal de Cianorte, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, o qual atuará como preposto.
- A empresa deverá reparar ou substituir o equipamento com defeito, total ou parcialmente, incluindo-se a instalação/desinstalação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento realizado pelo gestor (por e-mail ou whatsapp), salvo justificativas aceitas pelo gestor, sem ônus para a contratante.
- Fornecer equipamentos com homologação da Anatel.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o insumo, material, equipamento e pessoal para instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da lei vigente.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.
- A instalação e posterior uso do equipamento não deverá prejudicar de nenhuma forma o bom funcionamento do veículo, incluindo sua parte elétrica. Caso ocorram danos aos veículos da frota decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará.
- Não haverá cobrança para instalação/desinstalação pertinente ao remanejamento de aparelhos rastreadores dos veículos que ocorram por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou outra justificativa administrativa. Caso haja perda/furto/roubo do cartão de identificação do motorista, a contratada deverá fornecer um cartão em substituição, sem que haja ônus para a contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

- Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Cianorte, modificar quaisquer especificações deste contrato.
- Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Cianorte, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Cianorte, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Cianorte.
- Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, somente divulgando informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Cianorte, mediante sua prévia e expressa autorização.

Base Operacional em Raio Geográfico:

- A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura de apoio operacional (garagem/oficina própria ou terceirizada credenciada) em um raio máximo de 30 km do Município de Cianorte/PR, apta a assegurar:
 - a) atendimento técnico presencial quando necessário para instalação, substituição ou manutenção de dispositivos de telemetria;
 - b) execução de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e sistemas de telemetria;
 - c) suporte emergencial para correção de falhas que possam comprometer a coleta, transmissão ou integridade dos dados, garantindo a continuidade do serviço contratado.

FROTAS:

X	Patrimônio	Descrição
1	82498	CAMINHÃO M.BENZ 709, CARROCERIA ABERTA, 1990/1990, PLACAS AAR 8869, COR RENAVAM 00523820763,VERMELHO
2	93586	FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4, 2019/2020, PLACA BEA-8H74, COR BRANCA., RENAVAM 01228554681,
3	79027	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA AYL 7767, COR BRANCA., RENAVAN 01011762800
4	78405	CAMIONETE FIAT PICK-UP STRADA WORKING, 2013/2014, PLACAS AXR-8130, COR BRANCA.RENAVAM Nº 00593627466,
5	94305	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 2020/2021, PLACA BEO-1C98, , COR BRANCA.RENAVAM 01243950495,
6	91388	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA BDN-3C08, COR BRANCA., RENAVAM 1209207548,
7	96343	CAMINHÃO VW/14.190 - EQUIPADO COM TANQUE LIMPA FOSSA, COR BRANCA, FAB/MOD 2021/2022, PLACA RHJ5I96, RENAVAM 01274369115, CHASSI 9536E7233NRO21239.
8	79078	CAMIONETE FORD F-1000 SS, 1992/1992, PLACA ACT 6671, COR CINZA., RENAVAM 603639518,
9	68388	M.BENZ 709,1990/1990, PLACA JYK-4075, COR AZUL , RENAVAN 127179615,
10	80051	FIAT PALIO ATTRACT, 1.4 4 P , 2014/2015, PLACA AZE- 6741 , COR BRANCA , RENAVAM 01032593099
11	78893	CAMINHÃO M.BENZ L 608 D,1986/1986, PLACAS AOB 6300, COR VERDE., RENAVAM 530622106
12	82568	CAMINHÃO FORD CARGO, MOD 1519, 2016/2017,PLACA BAO - 6625, COR BRANCA., RENAVAM 01089173749
13	68351	VW GOL 1.0 G4 4P FLEX, 2006/2006 PLACA AOD-8710, COR BRANCA. RENAVAN 898938791
14	73689	VW 26.220 EURO WORKER 3 EIXOS,2008/2009, PLACA AQQ-0241, COR BRANCO.RENAVAM 985721790,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

15	82570	FIAT DOBLO ESSENCE, FIAT, FLEX 1.8, 2016/2016, PLACA BAO-1120, COR BRANCO BANCHISA, RENAAM 01088559082
16	82567	CAMINHÃO FORD CARGO, MOD 1519, PLACA BAO - 6631, 2016/2017, COR BRANCA., RENAAM 01089174931
17	68375	VW 26.220 3 EIXOS, 2008/2009, PLACA AQQ-0245, COR BRANCA. RENAAM 985725486,
18	79028	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA AYL 7768, COR BRANCA RENAAM 01011760417.
19	89244	CAMINHÃO, 2011/2012, PLACA AUT-8565, COR PRATA. RENAAM 00394603966,
20	100727	CAMIONETE MITSUBISHI CABINE BUPLA, MODELO MMC/L200 TRITON 4X4, 170CV, COR PRATA, DIESEL, PLACA AWX-3B60, ANO/MOD. 2013/2013, RENAAM Nº 0054202033, CRV Nº 29006295666, CHASSI Nº 93XJNK8TDCD66447, MOTOR Nº 4M41UCBA5027, RECEBIDA EM DOAÇÃO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL CONF. TERMO Nº 2023000062 – PROCESSO Nº 10930.720123/2024-07.
21	98062	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730K 6X4CE, 2022/2022, PLACA SDX-2C14, RENAAM 1324110411, CRV 223549658320, CHASSI Nº 9BM958170NB288056, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR Nº 926994U1404373, POT. 286CV, CARROCERIA BASCULANTE.
22	94932	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ, 2020/2020, PLACA BEH-7F36, COR BRANCA, RENAAM-01237444311
23	89245	CAMINHÃO, 2010/2010, PLACA ASJ-4897, COR BRANCA. RENAAM 00199777659,
24	97728	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SDU-4B19, RENAAM 1319413290, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI Nº 93ZA01BDZP8951224, MOTOR Nº F4HE3481B*6259731*, EQUIPADO COM CARROCERIA MODULAR E CESTO AÉREO.
25	97900	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ ATEGO 2730 K36, 2022/2022, PLACA SDX-0F31, RENAAM 1323848972, CRV 223546956427, CHASSI Nº 9BM958170NB288193, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR Nº 926994U1404647, COM CARROCERIA BASCULANTE.
26	91385	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA BDN-3C04, COR BRANCA., RENAAM 1209208129,
27	91387	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA BDN-3C05, COR BRANCA., RENAAM 1209208820,
28	78892	CAMINHÃO IVECO DAYLI 5013, 2005/2006, PLACAS: ANI-9565, COR VERMELHA. RENAAM 872188213
29	89246	CAMINHÃO, 2006/2006, PLACA INO-1783, COR BRANCA. RENAAM 00905892682,
30	78891	CAMINHÃO FORD CARGO 815, 2006/2006, PLACAS AOH-1257, COR PRATA. RENAAM 00902956434
31	68401	M.BENZ 709, 1993/1993, PLACA BJH-5419, COR AZUL., RENAAM 610046608,
32	68376	VW 26.220 3 EIXOS, 2008/2009, PLACA AQQ-0242, COR BRANCA. RENAAM 985724188,
33	97798	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ ATEGO 3026 CE, 2022/2022, PLACA SDU-7116, RENAAM 1318573510, CRV 223518773151, CHASSI Nº 9BM958186NB261947, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR Nº 926991U1379370, COM CARROCERIA PRANCHA.
34	68384	FORD 12.000 PIPA, 1995/1995, PLACA AFT-3806, COR BRANCO. RENAAM 646264214
35	94933	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21, 2020/2020, PLACA BEO-2I75, COR BRANCA. RENAAM-01242815748,
36	78894	CAMINHÃO M.BENZ L 608 D, 1985/1985, PLACAS AIF 5235, COR BRANCA. RENAAM 521135206,
37	91487	Caminhão VW/26.280, CRM 6x4, 2015/2015, Placa BAN-9H29, Cor Branca. Renavam 01088546843.
38	98449	CAMINHÃO VW/17.190, COR BRANCA, ANO//MODELO 2021/2022, PLACA SDP-9D85, RENAAM 1302465691.
39	96253	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ALCOOL/GASOLINA, PLACA BCR-3H55, CHASSI 9C6DG3310K0003898, RENAAM 01174599429, COR AZUL METALICO, 2018/2019.
40	88956	CAMIONETE MONTANA LS2, 2018/2019, PLACA BCI 4036, COR BRANCA.
41	96974	FIAT STRADA CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, PLACA RHZ-3G19, RENAAM 1298115571.
42	93999	FURGÃO RENAULT MASTER L3H2, 2019/2020, PLACA BDJ - 6H02, COR BRANCA.
43	101770	FIAT STRADA ENDURAN CS 1.3, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, PLACA: TAN-2H53, RENAAM: 01411023665, CHASSI 9BD281AJHSYF56058.
44	90824	Onix 10MT Joye, 2019/2019, Placa BDH-4G98, COR BRANCA.
45	79026	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2014/2014, PLACA AYL 7764, COR BRANCA.
46	89477	CAMIONETE MONTANA LS2, 2018/2019, PLACA BCQ-9572, COR PRATA.
47	68380	FORD CARGO 1317E, 2008/2008, PLACA ATR-6019, COR PRATA - RENAAM 284937940.
48	70330	CAMINHONETA FORD COURIER L 1.6 FLEX, 2008/2009, PLACA AQJ-7789, COR BRANCA - RENAAM 977112586.
49	96252	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ALCOOL/GASOLINA, PLACA BCR-3H52, CHASSI 9C6DG3310K0003878, RENAAM 01174599054, COR AZUL METALICO, 2018/2019.
50	96997	CAMINHÃO M. BENS/ATEGO-1719, EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, COR BRANCA, FAB/MOD 2021/2021, PLACA RHS-5D31, RENAAM 01287777730, CHASSI 9BM958150MB249252, DIESEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

51	91461	CAMINHONETA MITSUBISHI, 2020/2020, PLACA BDQ-6B06, COR BRANCA - RENAAM01213755872.
52	98448	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 1419, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RHW-8C67, RENAAM 1294850331. CRV 223401413600, CHASSI Nº 9BM958134NB259151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR Nº 924989U1378029, POT. 185CV, CARROCERIA FECHADA. CONVÊNIO Nº 156/2022.
53	79920	CAMINHÃO AGRALE 2014, 2014/2015, PLACA AZY - 5881, VERDE - RENAAM 01063895160.
54	86640	FIAT DOBLO ESSENCE, 1.8, FLEX, 2017/2017, PLACA BBJ-2029, COR BRANCO BANCHISA - RENAAM 1119551290.
55	97727	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA SDU-4B23, RENAAM 1319413282, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI Nº 93ZA01BDZP8951245, MOTOR Nº F4HE3481B*6258494*, EQUIPADO COM CARROCERIA MODULAR E CESTO AÉREO.
56	98177	FIAT/MOBI LIKE, PLACA Nº SEA-2J75, RENAAM Nº 1329021395, CHASSI Nº 9BD341ACZPY839382.
57	78671	CAMINHONETA FIAT STRADA WORKING FIRE 1.4, 2013/2014, PLACAS Nº AXW-6147, COR BRANCA - RENAAM Nº 599762381.
58	82421	CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING CE 2P, 2016/2016, PLACA BAM-4718, COR BRANCA - RENAAM 01085667593.
59	91761	FORD CARGO 2431, 2019/2019, PLACA QXI-OA60, COR BRANCA - RENAAM 01218600265.
60	70186	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 4P FLEX, 2008/2008, PLACA AQR-7950, COR BRANCA,
61	75640	CAMIONETE MONTANA, 2012/2013, PLACA AVI-6128, COR BRANCA. RENAAM 46454531-5
62	86647	FIAT FIORINO 1.4, FLEX, 2017/2017, PLACA BBJ-2031, COR BRANCA RENAAM 1119552793,
63	86643	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018 PLACA BBJ-2036, COR BRANCO BANCHISA, RENAAM 1119569106,
64	90825	CHEVROLET PRISMA 1.4AT LT, 2019/2019 - Placa BDH-4G97, COR BRANCO. , Renavam 01199940531
65	94008	FIAT TORO FREEDOM 1.8, ANO 2020/2020, PLACA BED-8A10, COR BRANCA - RENAAM 01232066904.
66	88539	VW NOVO GOL TL MCV, ANO 2018, MODELO 2018, COR BRANCA, PLACAS - BBW-7615, RENAAM 01142296285, CHASSI Nº 9BWAG45U6JT102900, RECEBIDO EM CESSAO DE USO PELA SEJU, CONFORME TERMO Nº 008/2018.
67	86644	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2040, COR BRANCO BANCHISA. RENAAM-1119562853
68	93950	FORD KA SEDAN AUTOMATICO, 2020/2020, PLACA BEH-4C29, COR BRANCA. Renavam-1237024533
69	79229	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA AYO 9104, COR BRANCA. RENAAM 1035033795
70	78165	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA AXR 0292 COR BRANCA RENAAM 00592367444
71	94724	FORD KA SEDAN, 2020/2021 PLACA BEP-8F12, , COR BRANCA. RENAAM 1246442580
72	94178	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z, 2020/2021, PLACA BEF-9A25, COR AZUL. RENAAM-01234912284
73	91821	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z, 2019/2019, PLACA BDQ-0J04, COR AZUL. RENAAM 01213578083
74	94179	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z, 2020/2021, PLACA BEF-9A23, COR AZUL RENAAM-01234912608,.
75	100273	CAMINHONETE I/FORD RANGER XLS4STMA32, ANO/MOD. 2022/2023, PLACA- SEQ-8J47, RENAAM Nº 1364381017, CHASSI Nº 8AFAR23S5PJ300827.
76	97023	CAMINHÃO IVECO/DAILY, ANO 2022/2022, PLACA Nº RHY-8A27, RENAAM Nº 1298668325, CHASSI Nº 93ZO42CZN8503861.
77	94135	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6, 2019/2020, PLACA BED-5B03, COR BRANCA. RENAAM 01231614827
78	86646	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2038, COR BRANCO BANCHISA, RENAAM 1119572239,
79	86645	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2041, COR BRANCO BANCHISA, RENAAM 1119555288,
80	99353	ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, PLACAS AYS-7669, CHASSI 93PB40N31FCO53713, RENAAM 01016227423.
81	72641	FORD FIESTA 1.6 FLEX 4P, ANO 2007/2008, PLACA AOR-4582, COR BRANCO RENAAM 916925730.
82	90826	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, 2019/2019, Placa BDH-4G95, COR BRANCA., Renavam 01199943638,
83	91386	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA BDN-3C03, COR BRANCA, RENAAM 1209208552,
84	78167	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA AXR 0290, DE COR BRANCA RENAAM 00592369200
85	86642	FIAT MOBI LIKE, ANO/FAB 2017/2018, PLACA BBJ-2039, COR BRANCO RENAAM 1119564155,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

86	82514	FIAT MOBI LIKE, FAB 2016/2017 , PLACA BAN -8371 COR BRANCA RENAVAL 01087936362,
87	86641	FIAT MOBI LIKE,2017/2018, PLACA BBJ-2037 COR BRANCO BANCHISA , RENAVAL 1119569874
88	91820	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z,2019/2019, PLACA BDQ-0J02, COR AZUL.
89	94177	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z, 2020/2021, PLACA BEF-9A24, COR AZUL. RENAVAL-01234912136
90	100520	CAMINHÃO IVECO TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA SEY-3G02, RENAVAL 1368496900, COR BRANCA, CHASSI Nº 93ZE62RNZP8700177.
91	95822	CAMINHONETE/CABINE BUPLA - MODELO: MMC/L200 TRITON SAVANA A, COR BRANCA, DIESEL, PLACA: RHO-9C49, ANO/MOD. 2021/2022, RENAVAL: 1282313883, CHASSI Nº 93XVYKL1TNCM46767 E MOTOR Nº 4N15BAG7112.
92	78166	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA AXR 0297 COR BRANCA RENAVAL 00592376125
93	88540	PRISMA 1.4AT LT, MODELO 5S69VJ, 2018/2018, PLACA BBZ-3785, COR BRANCO SUMMIT RENAVAL 01146266275
94	77174	FIAT UNO VIVACE 1.0, 8 VALVULAS, 2012/2013, PLACAS AWD-7018, COR BRANCA. RENAVAL Nº 49.449758-0
95	88916	PEUGEOT CITROEN AIRCROSS STARTMT, 2017/2018, PLACA BCF-5461, COR BRANCA., RENAVAL 01155948383,
96	90827	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, 2019/2019, Placa BDH-5G24,COR BRANCA. Renavam 01199944022,
97	102935	VW/VIRTUS MB, ANO 2025/2025, PLACA TBC-9B81, COR BRANCA, RENAVAL 01428890766, CHASSI 9BWDH6BZXSP031703, CRV 254296600818, MOTOR Nº DHS14203, POTENCIA 116CV, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 66301578603, FLEX.
98	79025	VEICULO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA À BASE DE CAL E TINTA, CAR/REBOQUE/C. ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 0,30 T, MODELO: R/VOLPATO CA, 2014/2014, PLACA: AYM-6869, RENAVAL 1013022324 COR BRANCA.
99	68285	YAMAHA YBR 125 , 2001/2001, PLACA AKX-8955, COR PRATA. RENAVAL 804958840
100	94144	MICRO ONIBUS M.BENZ MASCARELO GRAND MINI, ANO 2009/2009,PLACA ASE-1F76, COR BRANCA. RENAVAL 191592323.
101	68302	FORD F-4000,1997/1997, PLACA AGZ-2328, COR PRATA. RENAVAL 673421996
102	73687	CAMINHÃO M.BENZ 1518 3 EIXOS, 1989/1989, PLACA AIU-7427, COR AZUL. RENAVAL 522949118,
103	68377	FORD CARGO 1317 E, 2006/2006, PLACA AON-0916, COR BRANCA RENAVAL 902344056.
104	68266	GM BLAZER ADVANTAGE, 2006/2006, PLACA ACI-1133, COR AZUL - RENAVAL 884511600.
105	74741	REBOQUE PARA BARCOS, PLACA AJT-4A98, CHASSI 9A9BC055111CT4085 RENAVAL-753660881
106	68275	GM CELTA 1.0 2P, 2002/2003, PLACA AKJ-6184, COR BRANCA - RENAVAL 786977450. RENAVAL 786977450
107	68283	GM CORSA SEDAN 1.0 4P, 2003/2003, PLACA AKY-9692, COR CINZA. RENAVAL 806437286
108	68352	FIAT PALIO 1.4 FLEX 4P, PLACA AMU-4719, ANO 2005/2006, COR BRANCA. RENAVAL 855884290
109	70029	VW GOL 1.6 POWER G4 4P FLEX,2006/2006, PLACA ANQ-2775, COR BRANCA. RENAVAL 880401524
110	68327	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA ANR-1033, CHASSI 9BWGF07X96P009740, ANO 2006/2006, COR BRANCA, RENAVAL 881315540
111	69579	VW KOMBI 1.4 FLEX, 2007/2007, PLACA AOV-5547, COR BRANCA., RENAVAL 922473072,
112	68267	VW GOL G4 1.0 4P FLEX, 2008/2009, PLACA AQC-7760, COR BRANCO., RENAVAL 966854810
113	68265	FORD FIESTA HATCH ROCAM 1.6 FLEX,2008/2009, PLACA AQR-3148,COR PRATA, RENAVAL 988007410
114	68338	VW KOMBI 1.4 FLEX, 2009/2010, PLACA ARY-6023, COR BRANCA. RENAVAL 173234470
115	91842	VW KOMBI, ANO FAB/MOD: 2012/2013, PLACA AVZ-5G23, COR BRANCA., RENAVAL 488416957
116	77408	VW KOMBI, 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2247, COR BRANCA RENAVAL-530687208.
117	73512	CAMIONETE FORD F-1000S,1992/1993, PLACA IAS-1234, COR CINZA. RENAVAL 607512105,
118	100587	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO; MARCA XCMG, MODELO XS123PDBR, COR AMARELA, ZERO HORA; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 129 HP, CHASSI Nº XUG01231TPPE00025.
119	98041	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO; MARCA XCNG, MODELO XS123PDBR, COR AMARELA, ZERO HORA; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 129 HP, CHASSI Nº XUG01231PNAE00785.
120	94316	PÁ CARREGADORA SOBRE RODAS, NOVA, 2020/2020, COR AMARELA.
121	94227	TRATOR AGRICOLA MODELO T6.110, 2020/2020, série 665CC701883, COR AZUL
122	94124	MOTONIVELADORA NOVA ANO 2020 com potência no mínimo de 208 HP
123	91353	PÁ CARREGADORA SOBRE RODAS, 2019/2019, SERIE: IB2524KACKD001850 - 524K-II, COR AMARELA
124	91352	PÁ CARREGADORA SOBRE RODAS, 2019/2019, Série - IB524KATJD001609 - 524K-II, COR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

		AMARELA
125	91351	MOTONIVELADORA NOVA, 2019/2019, Série nº NKAF 0783, COR AMARELA.
126	89610	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, ANO 2018, COR AMARELA.
127	88237	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX, 2017/2017. Nº DE SERIE 2419938, COR AMARELA.
128	82885	PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 2016/2016, COR AMARELA.
129	82574	CAMINHAO BAÚ VW/WORKER 8.120, 2004/2004, PLACAS EKM-3924, COR BRANCA,
130	82547	MOTONIVELADORA KOMATSU, 2016/2016, COR AMARELA.
131	82546	MOTONIVELADORA KOMATSU, COM POTENCIA DO MOTOR DE 125 HP,2016/2016 COR AMARELA
132	82545	PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 2015/2015, LARANJA.
133	82544	PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 2015/2015, COR LARANJA.
134	80692	RETROESCAVADEIRA NOVA, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA DE 93 HP.CATERPILLAR
135	79916	PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524 KC , CHASSIS 1BZ524KXKED000053
136	77253	TRATOR AGRICOLA TURBINADO, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 4292/4x4, SERIE 4292-348239.
137	70148	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 4X4 ANO 2002, SERIE J04039D0004033 - ASSOCIACAO AFEPRUCHI (FEIRA DO PRODUTOR)
138	70144	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 5030 4X2 (VIDIGAL)CODEVID
139	68395	MOTONIVELADORA CASE 845, SERIE NAAF07362, ANO 2010, COR AMARELA.
140	68385	M.BENZ L608 D,1975/1975, PLACA CPI-6808, COR AZUL.
141	105936	Retroescavadeira New Holland B80C, zero hora. ano/modelo 2025, cor amarela, Chassi NKJ0B80CPSKH45021, Motor 45-476751, Potência 94HP, tração 4x4, diesel, cabine fechada, ar-condicionado, caçambas carregadeira de 1,0m³ e escavadeira de 0,26m³, transmissão de 4 marchas à frente e 4 à ré.
142	104695	Pá Carregadeira New Holland, Tipo A, Modelo W 12D, Ano/Modelo 2025, Cor Amarela, Diesel, Potência 97KW-130HP, Chassi nº HBZN012DJSAAE18034, Motor 6329274.
143	104694	Pá Carregadeira New Holland, tipo A, Modelo W 12D, Ano/Modelo 2025, Cor Amarela, Diesel, Potência 97KW-130HP, Chassi nº HBZN012DLSAAE18055, Motor 6329445.
144	104693	Pá Carregadeira New Holland, tipo A, Modelo W 12D, Ano/Modelo 2025, Cor Amarela, Diesel, Potência 97KW-130HP, Chassi nº HBZN012DPSAAE18046, Motor 6329613.
145	104065	Pá Carregadeira, marca JCB, cor amarela, modelo 422 ZX, com motor turbo diesel de 130HP, cabine fechada, chassi SOR422ZOKL2914275.
146	99782	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3CX., ANO 2023, COR AMARELA, CABINE ROPS E FOBS, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE 1,1M³, CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA BRAÇO FIXO DE 32HD, Nº SÉRIE 3260408, CHASSI SORJCTTAP3260408, MÓTOR Nº SD32045064H00365146.
147	98474	PÁ CARREGADEIRA, MARCA LIUGONG, MODELO CLG835H, COR AMARELA, CHASSI 62F01530005B002.
148	97359	TRATOR AGRÍCOLA, NEW HOLLAND, ANO 2022, COR AZUL, MODELO H5,80 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL TURBO INTERCOOLER DE 4 CILINDROS E 80 CV DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA 12X04 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ - SÉRIE T548R403845, CHASSI Nº HCCZTL80JNCJ36794, MOTOR Nº 6249426.
149	88173	PÁ CARREGADEIRA MARCA CASE, NACIONAL, MODELO 621EZB CAB/AR,2017/2017, COR LARANJA.
150	70153	TRATOR AGRICOLA MARCA JOHN DEERE 5600 4X4 ANO 2002, SERIE J04039D0004053 - APROBICA
151	68285	YAMAHA YBR 125 , 2001/2001, PLACA AKX-8955, COR PRATA. RENAVAL 804958840
152	81031	CAMINHAO MERCEDES BENZ,1998/1998, PLACAS CBR-1308, DE COR BRANCA - RENAVAL 658829718.
153	90239	VW PARATI 1.8, 2007/2008, PLACA AOV-2D71, COR PRETA. RENAVAL Nº 00922275076,
154	68345	HONDA CG 125 TITAN, 1999/2000,, PLACA AJD-1299, COR PRATA, RENAVAL 730465047

TRANSPORTE ESCOLAR:

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo
77407	VW KOMBI, MARCA WOLKSWAGEM, ANO/MOD 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2246, COR BRANCA - RENAVAL Nº. 00530711460.	AWT2246	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68276	FORD FIESTA CLASS 1.6 FLEX 4P,2010/2010, PLACA ASR-4904, COR BRANCA - RENAVAL 214167305.	ASR4904	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
75609	ONIBUS VW/15.190, 2012/2012, PLACAS AVN-6743, COR AMARELA - RENAVAL 47.231174-3.	AVN6743	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

99019	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 8.160, PLACA SEF-3A72, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532M52P8PR041160, RENAVAL 1340175875.	SEF3A72	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
87111	ONIBUS IVECO, WAYCLASS 70C17HDE,2016/2017, PLACA BBP-1529, COR BRANCA, RENAVAL 01129089786.	BBP1529	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77731	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4021,COR AMARELA - RENAVAL Nº 00564676659.	AXH4021	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
86628	VAN RENAULT MASTER MINIBUS 2.3, 2017/2018, PLACA BBJ-2028, COR BRANCA, RENAVAL 1119573723.	BBJ2028	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
97766	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL Nº 01326079147, PLACA Nº SDY-4H81, CHASSI Nº 9532E82W7PR021407, MOTOR Nº 0166361A216354, DIESEL.	SDY4H81	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68315	ONIBUS M.BENZ 1318, 1994/1994, PLACA AFA-1485, COR AMARELO - RENAVAL 628451725.	AFA1485	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
98472	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190, PLACA SEA-0C71, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532E82W5PR022488, RENAVAL 1328449936.	SEA0C71	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77733	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4024, COR AMARELA - RENAVAL Nº 00564678678.	AXH4024	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
71743	VW GOL CITY 1.0 4P, ANO 2005/2005 PLACA AMO-8245, COR BRANCA., RENAVAL 850171610	AMO8245	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77734	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4016, COR AMARELA - RENAVAL Nº 00564679380.	AXH4016	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77406	VW KOMBI,MARCA WOLKSWAGEM, MODELO STANDARD ANO/MOD 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2243, COR BRANCA - RENAVAL: 00530702436.	AWT2243	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68354	MICRO ONIBUS VOLARE W8, 2007/2007,PLACA AOW-6956, COR BRANCA. , RENAVAL 923651543	AOW6956	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77633	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P, 2013/2014, PLACA AXF-2971, COR BRANCA - RENAVAL 00555440656.	AXF2971	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
97055	ONIBUS RURAL VWNEOBU 15.190, ESCOLAR, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022, CHASSI Nº 9532E82W9NR046337, RENAVAL Nº 1296626528, PLACA Nº RHY-5E72, DIESEL.	RHY5E72	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68311	ONIBUS M.BENZ, 1994/1994, PLACA AFA-1497, COR BRANCA - RENAVAL 628452640.	AFA1497	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68313	ONIBUS M.BENZ 1621, 1998/1998, PLACA AHZ-2302, COR PRATA - RENAVAL 702788651.	AHZ2302	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
75641	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U 2003/2003, PLACA ALH-4468, COR PRATA - RENAVAL 81504179-9	ALH4468	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68317	ONIBUS M.BENZANO, 1996/1996 , PLACA AGG-9798, COR AMARELO - RENAVAL 656148055.	AGG9798	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68318	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS , 2010/2010, PLACA ATI-2803, COR AMARELO6 - RENAVAL 261564803.	ATI2803	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
74606	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, 2005/2006 PLACA AND-7387,COR BRANCA RENAVAL 866623892	AND7387	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
79081	MICRO ONIBUS VW/MASCARELLO GANDMINI 8.120, 2009/2009, PLACA ARM-8304, COR AMARELO, RENAVAL 153192135.	ARM8304	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
82495	ÔNIBUS MERCEDES BENZ BUSSCAR URBPLUS U, 2006/2006, PLACA AOB - 1259, COR BRANCA, RENAVAL 894904752.	AOB1259	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
78775	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO, 2003/2003 PLACA ALH-8312, COR PRATA - RENAVAL 815322666.	ALH8312	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68310	ONIBUS M.BENZ 1518, 1993/1994, PLACA AEC-6802, COR BRANCA - RENAVAL 613922999.	AEC6802	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
97860	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, FLEX, ANO 2010/2011, COR	ATH7241	24 - SECRETARIA MUN. DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

	PRATA, PLACAS ATH - 7241, CHASSI 9BGAB69C0BB233463, RENAVAL 260969362, RECEBIDO EM DOAÇÃO CONF. TERMO Nº 001/2022-CMC.		EDUCAÇÃO - CONSUMO
68279	FORD FIESTA HATCH 1.0 4P FLEX, 2007/2008, PLACA AOR-4550, COR BRANCO. RENAVAL 916926001	AOR4550	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77632	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P, 2013/2014, PLACA AXF-2983, COR BRANCA - RENAVAL 00555429180.	AXF2983	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
88267	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 IVECO GRANCLASS, 2016/2017, PLACA BBL-9329, COR AMARELA, RENAVAL 1123818247.	BBL9329	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
97890	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL Nº 01324805398, PLACA Nº SDY-4H80, CHASSI Nº 9532E82WXPR022213, MOTOR Nº 0166369A366362, DIESEL.	SDY4H80	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68312	ONIBUS M.BENZ 1621, ANO 1998/1998, PLACA AHZ-2321, COR PRATA - RENAVAL 702792381.	AHZ2321	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77634	CAMINHONETA FIAT STRADA WORKING, 2013/2013, PLACA AXM-3188, COR BRANCA - RENAVAL 00582878632 .	AXM3188	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
101417	ÔNIBUS DE TURISMO SCANIA, K113 CL 4X2 360, ANO/MODELO 1994, COR PRATA, PLACA Nº CYB-6L17, RENAVAL Nº 00625067576, CHASSI Nº 9BSKC4X2BR3463668, DIESEL.	CYB6L17	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
102865	Ônibus Rural Escolar (Ore 1), Marca/Modelo VW/NEOBUS 8.180E, Placa TAX-2E30, Cor Amarela, Ano/Modelo 2024/2025, Chassi 953AD5TF7SR010007, RENAVAL 1419369960, CRV 244229320027, Cód. Seg. CLA 63414039614, Motor 36825576, Diesel, Potência 175/CV/3800, Lotação 38 Passageiros.	TAX2E30	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77736	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", MERCEDES-BENZ/OF 1519, 2013/2014, PLACAS: AXR-8108, COR AMARELA - RENAVAL:593642635.	AXR8108	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
86711	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU,2006/2006, PLACAS BUS-6G11, COR PRATA, RENAVAL 00886762049.	BUS6611	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
81163	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, 2015/2015, PLACA AZU- 0874 , COR BRANCA, RENAVAL 01056912500	AZU0874	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68309	ONIBUS M.BENZ 1518, 1993/1994,PLACA AEC-6757, COR BRANCA - RENAVAL 613920864.	AEC6757	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
82616	GOL 1.6 TRENDELIN, MODELO 2016/2016,PLACA BAP - 4894,COR BRANCA - RENAVAL 01090515470.	BAP4894	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77730	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4019,COR AMARELA - RENAVAL Nº 00564674168.	AXH4019	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68314	ONIBUS M.BENZ 1618, , 1993/1994, PLACA AEC-6797, COR AMARELO - RENAVAL 613922824.	AEC6797	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
79080	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8894, COR AMARELO, RENAVAL 151741832.	ARL8894	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68322	ONIBUS M.BENZ OF 1620, 1996/1996,PLACA AGG-9748, COR AMARELO - RENAVAL 656144327.	AGG9748	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
97054	ONIBUS RURAL VWNEOBUS 15.190, ESCOLAR, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022, CHASSI NºI 9532E82W8NR053215, RENAVAL Nº 1296626366, PLACA Nº RHX-7G80, CRV 244069963430, DIESEL.	RHX7G80	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
79079	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8895, COR AMARELO, RENAVAL 151756325.	ARL8895	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77635	CAMINHONETE FIAT FIORINO FURGAO 1.3 FLEX, 2013/2013, PLACA AXJ-6932, COR BRANCA - RENAVAL 00567944883.	AXJ6932	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
75643	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO 2003/2003, PLACA ALH-4465, COR PRATA - RENAVAL 81503993-0.	ALH4465	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
74844	FIAT DUCATO MC RONTAM AMBULANCIA, PLACA AUV-6324, CHASSI 93W245G34B2055596, ANO 2010/2011, COR BRANCA,	AUV6324	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

	RENAVAM 409624799, DIESEL		
68264	KIA BESTA GS 12P, 2002/2002, PLACA AKV-0174, COR BRANCA - RENAVAM 801551030.	AKV0174	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
79082	MICRO ONIBUS VW MASCARELLO GRANDMINI O, 2009/2009, PLACA ARL-8879, COR AMARELO, RENAVAN 152200096.	ARL8879	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
78776	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO, 2003/2003, PLACA ALH-8315, COR PRATA - RENAVAN 815334010.	ALH8315	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
98038	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ONUREA PISO BAIXO, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM N° 01326081575, PLACA N° SDY-4H84, CHASSI N° 93PB90S19PC068358, MOTOR N° 36758001, DIESEL.	SDY4H84	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
78890	VW KOMBI STANDART 1.4, ANO FAB/MOD: 2013/2014, PLACAS: AYF - 9681, COR BRANCA, RENAVAM 01003276455.	AYF9681	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
78616	VW KOMBI STANDART 1.4, 2013/2014, PLACAS: AXT-7491, COR BRANCA - RENAVAN: 596347596.	AXT7491	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68284	FORD FIESTA CLASS 1.6 4P. FLEX, , ANO 2010/2010, PLACA AST-3805, COR BRANCA - RENAVAN 217761682.	AST3805	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
82615	GOL 1.6 TRENDELIN, MODELO 2016/2016, PLACA BAP - 4896, COR BRANCA - RENAVAM 01090514023.	BAP4896	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
86709	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU, ANO/MOD 2006, PLACAS ANN-7540, COR PRATA, RENAVAN 00878567704.	ANN7540	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
69535	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A6, PLACA APQ-1001, 2001/2001, COR BRANCA - RENAVAN 756714869.	APQ1001	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77545	VW KOMBI, MARCA WOLKSWAGEM, 2013/2013, PLACAS N° AWX-6813, COR BRANCA - RENAVAM N° 00537554580.	AWX6813	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68325	ONIBUS VOLVO BI ARTICULADO, 1993/1993, PLACA IER-5844, , COR AMARELO,	IER5844	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77732	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013 PLACAS N° AXH - 4025, COR AMARELA - RENAVAN N° 00564677698.	AXH4025	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
91350	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2019/2020, PLACA BDL - 8H74, COR PRATA RENAVAM 01207164310.	BDL8H74	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68308	ONIBUS M.BENZ 1318, 1993/1993, PLACA ADZ-3093,, COR BRANCA - RENAVAN 612466604.	ADZ3093	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
75642	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO 2003/2003, PLACA ALH-4463, COR PRATA - RENAVAN 81497693-0.	ALH4463	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68324	ONIBUS M.BENZ, ANO 1992/1992, PLACA ADC-4942, COR AZUL - RENAVAN 605255040.	ADC4942	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
79083	MICRO ONIBUS M.BENZ MASCARELO GAND MINI, 2009/2009, PLACA ARM-4562, COR AMARELO, RENAVAN 152594280.	ARM4562	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68319	ONIBUS VW 15.190, 2010/2010, PLACA ATN-7678, COR AMARELO - RENAVAN 280782373.	ATN7678	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
86710	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU, 2006/2006, PLACAS ANN-7530, COR PRATA, RENAVAN 00878569618.	ANN7530	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77735	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", MERCEDES-BENZ/OF 1519, 2013/2014, PLACAS: AXR-8358, COR AMARELA - RENAVAN:593635019.	AXR8358	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68323	ONIBUS M.BENZ, 2002/2002, PLACA AKU-3556, COR AMARELO - RENAVAN 800978650.	AKU3556	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
86708	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU, 2006/2006, PLACAS ANP-9520, COR PREATA, RENAVAN 00878953884.	ANP9520	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
75608	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARELA ANO/FAB 2011/2012 PLACA AVD-8419 CHASSI 9532882W2CR231477 RENAVAN 45.772052-2	AVD8419	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
68320	ONIBUS VW 15.190, 2010/2010, PLACA ATN-3041, COR AMARELO - RENAVAN 279876009.	ATN3041	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

82494	ÔNIBUS MERCEDES BENZ BUSSCAR URBPLUS, 2006/2006, PLACA AOB - 2513, COR BRACA, RENAVAL 894986597.	AOB2513	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
77737	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", 2013/2014, PLACAS: AXR-8135, COR AMARELA - RENAVAL:593630416.	AXR8135	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO
89478	RENAULT MASTER FURGAO, 2018/2019, PLACA BCU-7G26, COR BRANCA - RENAVAL 01174599917.	BCU7G26	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO

SAÚDE:

Sequência	Patrimônio	Descrição	Placa	Ano	Renavam
1	76956	FIAT/UNO VIVACE 1.0	AVX 7556	2012/13	485267748
2	86627	FIAT/MOBI LIKE	BBJ 2035	2017/18	1119556292
3	96262	VW/GOL 1.0L MC4	BEQ-9J39	2020/2021	1247810167
4	96256	VW/GOL 1.0L MC4	BER-3G22	2020/2021	1248126189
5	96255	VW/GOL 1.0L MC4	BER-7D44	2020/2021	1248370306
6	96254	VW/GOL 1.0L MC4	BEW-7C53	2021/2022	1254545678
7	96260	VW/GOL 1.0L MC4	BEW-7C59	2021/2022	1254545341
8	96257	VW/GOL 1.0L MC4	BEW-9B30	2021/2022	1254563234
9	96259	VW/GOL 1.0L MC4	BEX-3F41	2021/2022	1255209787
10	96261	VW/GOL 1.0L MC4	BEX-4F92	2021/2022	1255348930
11	96258	VW/GOL 1.0L MC4	BEX-4G29	2021/2022	1255456920
12	100601	CHEV/ONIX 10MT HB	SFA-8B84	2023/24	1372428434
13	100600	CHEV/ONIX 10MT LT2	SFA-8H22	2023/24	1371703440
14	100597	CHEV/ONIX 10MT LT2	SFA-8H26	2023/24	1371696656
15	100553	CHEV/ONIX 10MT LT2	SFA-8H28	2023/24	1371694491
16	103312	RENAULT/OROCH INTENSE16M	TBK-3H68	2024/25	1436310579
17	103960	FIAT/MOBI LIKE	TKZ 0D87	2025	1442324543
18	68340	VW/KOMBI FURGAO	ALR 5585	2004	825504627
19	89473	I/CITROEN BERLINGO GRE A	BCP 9650	2018/19	1172500271
20	74843	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	AUV 6322	2010/11	409675830
21	98175	FORD TRANSIT BUS-M2	SDZ-3E21	2022	1327182618
22	98779	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	SEG-7E36	2022/23	1342092756
23	100277	RENAULT/MASTER BF AMB2	SES-1A39	2023/24	1356194378
24	100278	RENAULT/MASTER BF AMB2	SES-1A40	2023/24	1356193398
25	104595	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AYT 4I66	2014/15	1017376520
26	89236	I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	BCL 0877	2018/19	1164583481
27	104599	I/FIAT DUCATO GREENC AMB	BDR 9H99	2019	1216516240
28	104598	RENAULT MASTER BUS16 DCI	APF 0J36	2007	934100713
29	81109	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AZP 5C38	2015/16	1048875722
30	89995	RENAULT/MASTER TRANS ESC	BDD 6F66	2018/19	1194331855
31	90653	IVECO/ COMIL VERSATILE R	BDH 3G52	2019/20	1199932229
32	94593	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	BEQ 9I35	2020/21	1247861470
33	94721	RENAULT/MASTER ACESSIVEL JI	BEW 5E02	2020/21	1253684178
34	94930	RENAULT/MASTER TRANSF A	BEZ 2J13	2020/21	1257091368
35	95350	RENAULT/MASTER INOVA AM3	RHF-7J77	2020/21	1267955950
36	95501	RENAULT/MASTER INOVA BUS	RHM-4G27	2021/22	1278754641
37	98746	I/FORD TRANSIT ACA P	SEE-4I10	2022	1339127978
38	88510	VW/NOVO GOL TL MCV	BBQ 4I91	2017/18	1132394390
39	88511	VW/NOVO GOL TL MCV	BBQ 7D94	2017/18	1132938756
40	89472	I/CITROEN BERLINGO GRE A	BCP 9651	2018/19	1172501383
41	89474	I/CITROEN BERLINGO GRE A	BCP 9652	2018/19	1172501880
42	100216	CHEV/ONIX 10MT LT1	SEQ-4A94	2023	1354841090
43	100599	CHEV/ONIX 10MT LT2	SFA-8H24	2023/24	1371701650
44	100552	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	SFA-8H29	2023/24	1371692294
45	77252	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	AWH 2336	2012/13	499584350
46	100217	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	SEQ-4A95	2023/24	1354840000
47	104593	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	AOE 6F15	2006/07	899106714
48	104592	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	BBD 2H23	2016/17	1109758810
49	89469	MITSUBISHI L200	BCP 5950	2018/19	1170821623
50	94770	RENAULT MASTER	BEW 5E05	2020	1252371109
51	94723	RENAULT MASTER	BEW 5E07	2020	1252370242
52	68342	FIAT/STRADA WORKING	AGE 0846	2001	773585214



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 64/2026 – Protocolo 1315/2026
Processo 85/2026

53	77126	KOMBI	AWF 0563	2012	495062340
54	82569	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAO 1096	2016	1088564353
55	86786	FIAT/MOBI LIKE	BBL 0673	2017/18	1122848053
56	90847	CHEV/PRISMA 1.4AT LT	BDH 3G54	2019	1199944367
57	90967	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BDH 8A66	2019	1200918336
58	97330	FIAT/MOBI LIKE	SDT-1H62	2022/23	1316966779
59	69842	KOMBI	ARY 6027	2009	173236316
60	76955	FIAT/UNO VIVACE 1.0	AVX 7558	2012/13	485271788
61	83531	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	BAW 3308	2016	1100552127
62	102852	SCUDO	TBD 6E92	2024/25	1426958703
63	104596	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BAT 4J61	2016/17	1096206789
64	104589	I/FORD RANGER XL 13P	AUE 1F71	2011	334838495
65	91509	FORD KA SEDAN	BDR 1C76	2019/20	1215300376
66	89404	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	BCN 7565	2018/19	1169058334
67	94722	RENAULT MASTER	BEW 5E06	2020	1253685131
68	100522	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4	SFA-8H30	2023/24	1371689781
69	91713	RENAULT MASTER	BDS -7C19	2019	1217065153
70	xxx	RENAULT MASTER GRAND PRO L2H2	xxx	2025/26	Chassi:93YF62S09TJ 429296
71	xxx	RENAULT MASTER GRAND PRO L2H2	xxx	2025/26	Chassi:93YF62S05TJ 429294

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Item	Modelo / Marca	Ano/Modelo	Placa	Patrimônio
01	SPIN	2019/2019	BDH-9H35	91108
02	SIENA	2018/2018	BCG-5638	88918
03	SPIN	2018/2018	BCK-4873	89043
04	STRADA	2020/2020	BEI-2F70	94160
05	PÁLIO	2016/2016	BBG-3821	86609
06	KOMBI	2012/2013	AWA-1796	82513
07	MOBI	2016/2017	BBG-3830	86608
08	MOBI	2016/2017	BAS-2487	82936
09	UNO	2013/2014	AXR-0294	78168
10	PALIO	2013/2014	AXP-1291	78395
11	PÁLIO	2014/2015	AZE-6892	80553
12	PÁLIO	2014/2015	AZE-6785	80690
13	PÁLIO	2014/2015	AZE-6739	80050
14	UNO	2012/2013	AWD-6982	77099
15	CELTA	2009/2010	ARN-4702	68293
16	MICRO VOLARE V8L	2019/2020	BDL-8H74	91350
17	MICRO VOLARE V8L	2019/2019	BCW-0E32	89615